



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO:**

**25/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO para suprir a necessidade e a grande demanda da secretaria municipal da saúde, prefeitura municipal de Chavantes-SP.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 1.996.840,80 (um milhão novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/07/2024 às 09h00min**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Pregoeiro/Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni

E-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3342-9200 ramal: 233

#### **LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**TIPO:** Menor preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17:00 hrs do dia 20/06/24 até o dia 05/07/24 as 08:45 hrs

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 hrs do dia 05/07/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**COTA DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

#### **REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO** para suprir a necessidade e a grande demanda da secretaria municipal da saúde, prefeitura municipal de Chavantes-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 1.996.840,80 (um milhão novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

- 1.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

<b>AREA REQUISITANTE/área Técnica</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Shibata (Gestora)
Diretor da Saúde	Everton Ap. da Silva (fiscal)

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

2.6.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.6.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.6.4. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, quando a licitação versar sobre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do contrato social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhes assistido o direito de alterar a proposta feita na etapa de lances, caso tenha oferecido lance erroneamente, devendo ser feito na plataforma e pelo próprio licitante.
- 4.6. A alteração dos preços ofertados na etapa de lances poderá ser feita uma única vez em cada lote e desde que seja feita dentro do prazo de 15 (quinze) segundos após a oferta do lance, sendo que após esse período não será possível alterar o valor oferecido na proposta.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, gêneros alimentícios, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levada a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a. no país;

b. por empresas brasileiras;

c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada através do e-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. A não apresentação dos documentos complementares solicitados pelo pregoeiro dentro do prazo estipulado, o fato acarretará a inabilitação do licitante.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. conter vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) conforme segue:

### **7.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

#### 7.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;
- d. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;
- e. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por órgão/empresa que tenha a obrigatoriedade de licitar, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
  - A1. Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
  - A2. As provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.
- b. Declaração conforme modelo do ANEXO III e IV

##### 7.1.4.1 - Certificações:

- a. A empresa deverá apresentar Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- b. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- c. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
  - Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.**
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.**

1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, e desde que seja feita dentro do prazo para envio.

1.12.2. Em caso de não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado anteriormente, o fato acarretará inabilitação do proponente.

1.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

1.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **2. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato/ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.3. O contrato/ata de registro de preços poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

2.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições postas pelo licitante vencedor.

2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

2.8. O item 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 8.4.

2.9. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

## **3. DOS RECURSOS**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- 3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 3.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

#### 4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 4.2. Dar causa à inexecução à inexecução parcial do contrato;
  - 4.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 4.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 4.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 4.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 4.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 4.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 4.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 4.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 4.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 4.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
  - 4.14. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 4.15. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 4.16. Fraudar a licitação;
  - 4.17. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- 
- 4.18. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 4.19. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 4.20. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar e
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.21. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.22. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas no art. 155, na lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - Para as infrações previstas no art. 155, na lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 4.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 4.24. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.25. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, na lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.26. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, na lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.27. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 4.28. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.29. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.30. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 4.31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 4.32. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 6.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.
- 6.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 6.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 6.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>
- 6.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 6.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 6.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração
- 6.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Declarações
- 6.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Chavantes/SP, 19 de junho(06) de 2024.

---

Marcio Burguinha de Jesus do Rego  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 006/2024

Número do Estudo Técnico Preliminar 006/2024

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição em registro de preços para entrega parcelada de MEDICAMENTOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA	5MG/ML	Xarope fr 120 ml	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
02	ACETATO DE RETINOL (Vit A 50.000/ML) + COLECALCIFEROL (Vit D 10.000UI/ML) (Referencia: Ad-til)	50.000UI/ML+10.000UI/ML	Frasco 10 ml	200	R\$4,69	R\$ 938,00
03	ACICLOVIR	200 MG	COMP	3.000	R\$0,27	R\$810,00
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	100 MG	COMP	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
05	ACIDO FOLICO	5 MG	COMP	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
06	ACIDO THIOCTICO	600 MG	COMP	390	R\$ 4,27	R\$ 1.665,30
*07	ACIDO VALPROICO	500 MG	CP	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
08	ACIDO VALPROICO (valproato)	250 MG	CP	20.000	R\$0,40	R\$ 8.000,00
09	ACIDO VALPROICO XPE (VALPROATO) xarope	250MG/ML	XAROPE FR 100 ML	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
10	AGUA DESTILADA 5ML	5ML	AMPOLA	1.300	R\$ 0,28	R\$ 364,00
11	ALBENDAZOL	40MG/ML	Frasco 10 ml	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
12	ALBENDAZOL 400MG	400 MG	CP	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
13	ALOPURINOL	100 MG	CP	900	R\$ 0,17	R\$ 153,00
14	ALOPURINOL 300MG	300 MG	CP	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
*15	ALPROSTADIL (REFERENCIA: CAVERJECT)	20MCG/ML	AMPOLA	90	R\$ 96,86	R\$ 8.717,40
16	AMBROXOL	15MG/ML	Solução oral fr 120 ml	6.500	R\$ 3,86	R\$ 25.090,00
17	AMINOFILINA	100 MG	CP	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
18	AMIODARONA	200 MG	CP	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

19	AMITRIPTILINA	25 MG	CP	49.000	R\$ 0,06	R\$ 2.940,00
20	AMOXICILINA	500 MG	CAPSULA	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
21	AMOXICILINA	50MG/M L	FRASCO 150 ML	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
22	ATENOLOL	25 MG	CP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
23	ATENOLOL	50 MG	CP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
24	AZITROMICINA	500MG	CP	58.000	R\$ 0,78	R\$ 45.240,00
25	AZITROMICINA	600 mg (200mg/5 ml)	15ML suspensão oral	3.500	R\$ 6,97	R\$ 24.395,00
26	BACLOFENO 10MG comprimido	10 mg	comp	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
27	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão o injetável + diluente	1.200	R\$ 7,54	R\$ 9.048,00
*28	Benzoato De Alogliptina	25 mg	Cp	2.500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
*29	Benzoato De Alogliptina, Cloridrato De Pioglitazona	25 mg + 30 mg	Cp	3.000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
30	BESILATO DE ANLODIPINO	5 mg	CP	55.000	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
31	BIPERIDENO	2 MG	CP	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
32	BISOPROLOL FUMARATO	5 MG	CP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
33	BROMAZEPAM	3 MG	CP	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
34	BROMETO IPRATROPIO	0,25mg/ ml	Solução inalação fr 20 ml	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
35	BUPROPIONA, cloridrato	150 MG	CP	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
36	CAPTOPRIL	25 MG	CP	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
37	CARBAMAZEPINA	20mg/ml	Suspensão o oral fr 100 ml	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
38	CARBAMAZEPINA	200 MG	CP	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
39	Carbonato De Cálcio, Colecalciferol	500 MG + 400 ui	CP	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
40	CARBONATO DE LÍLIO	300 MG	CP	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
41	CARVEDILOL	12,5 MG	CP	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG	6,25 MG	CP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
43	CEFALEXINA	50MG/M L	FR 100 ML	3.000	R\$ 13,58	R\$ 40.740,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

44	CEFALEXINA 500MG	500 MG	CP	35.000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
45	Ceftriaxona 1G	1 G	Pó para solução injetável - Caixa com 1 ampola de 1g + ampola de diluente com 3,5 ml (lidocaína a 1%)	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
46	CETOCONAZOL	20MG/G	CREME 30G	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
47	CETOCONAZOL 200MG	200 MG	CP	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
48	CILOSTAZOL	100 MG	CP	67.000	R\$ 0,61	R\$ 40.870,00
49	CIMETIDINA	200 MG	CP	42.000	R\$ 0,39	R\$ 16.380,00
50	CINARIZINA 75MG	75 MG	CP	35.000	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
51	CIPROFLOXACINO	500 MG	CP	33.000	R\$ 0,33	R\$ 10.890,00
52	CITALOPRAM	20 MG	CP	33.000	R\$ 0,29	R\$ 9.570,00
53	CLARITROMICINA 500 MG	500 MG	CP	2.000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
54	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	CP	30.000	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00
55	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	10 MG	CP	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
56	CLONAZEPAM 2MG	2MG	CP	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
*57	CLONIDINA	0,1 MG	CP	1.080	R\$ 0,46	R\$ 496,80
*58	CLONIDINA	0,2 MG	CP	1.080	R\$ 0,45	R\$ 486,00
59	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG	CP	55.000	R\$ 0,38	R\$ 20.900,00
60	CLORETO DE SODIO	0,9.%	SOLUÇÃO NASAL, frasco 50ML SPRAY	1.200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
61	Cloridrato de clorpromazina 100MG	100 MG	CP	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
62	Cloridrato de clorpromazina 25MG	25 MG	CP	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
63	CLORIDRATO DE	20 MG	CP	65.000	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

	FLUOXETINA 20MG					
*64	Cloridrato De Lercanidipino	10 MG	CP	720	R\$ 2,43	R\$ 1.749,60
65	Cloridrato De Metformina	500 MG	CP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
66	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	CP	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
*67	Cloridrato de Metformina + Linagliptina	850 MG + 2,5 MG	CP	3.600	R\$ 3,54	R\$ 12.744,00
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	CP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
69	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	25 MG	CP	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.444,00
*70	Cloridrato De Pioglitazona	30 MG	CP	3.600	R\$ 1,92	R\$ 6.912,00
*71	Cloridrato De Pioglitazona	45 MG	CP	3.600	R\$ 6,63	R\$ 23.868,00
72	Cloridrato de propranolol 40MG	40 MG	CP	22.000	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00
*73	Cloridrato de Tansulosina 0,4 MG + Dutasterida 0,5 MG	0,4 MG + 0,5 MG	CP	420	R\$ 3,60	R\$ 1.512,00
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	300 MG	CP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
75	Dapagliflozina	10 MG	CP	720	R\$ 5,08	R\$ 3.657,60
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 mg/ml	70,52MG /ML (EQUIV 50MG/ML DE HALOPERIDOL)	AMPOLA (1ML)	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
77	DEXAMETASONA 4MG COMP	4 MG	CP	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
78	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	1 mg/g (0,1%)	Creme - Bisnaga com 10 gr	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
79	DIAZEPAM 10MG	10 MG	CP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
80	DICLOFENACO DE SODIO	50 MG	CP	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
*81	Dicloridrato De Trimetazidina	35 MG	CP	390	R\$ 1,68	R\$ 655,20
82	DIMENIDRATO+PIRIDOXIN A, cloridrato (Referencia: Dramin B6, Nausicalm B6)	25mg/ml + 5mg/ml	Solução oral gotas Frasco de 20 a 30 ml	2.000	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
83	DIOSMINA+HESPERIDINA	450 MG + 50MG	CP	150.000	R\$ 0,61	R\$ 91.500,00
84	DIPIRONA	500 MG	CP	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

85	DIPIRONA	500MG/ ML	Solução oral gotas fr 10 ml	12.000	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
86	Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona	5 MG/ML+ 2 MG/ML	AMPOLA (1MI)	3.500	R\$ 4,94	R\$ 17.290,00
87	DOXAZOSINA, mesilato	2 MG	CP	55.000	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
*88	DULOXETINA	60 MG	CP	720	R\$ 3,28	R\$ 2.361,60
*89	Empagliflozina	10 MG	CP	3.600	R\$ 8,26	R\$ 29.736,00
*90	Empagliflozina	25 MG	CP	3.600	R\$ 8,48	R\$ 30.528,00
*91	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg	25MG + 5MG	CP	3.600	R\$ 11,09	R\$ 39.924,00
92	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	10 MG	CP	33.000	R\$ 0,85	R\$ 28.050,00
*93	Esomeprazol Magnésico	40 MG	CP	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
94	ESPIRONOLACTONA	50 MG	CP	39.000	R\$ 0,49	R\$ 19.110,00
95	FENITOINA 100MG	100 MG	CP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
96	FENOBARBITAL100 MG	100 MG	CP	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
97	FENOBARBITAL	40mg/ML	Solução oral gotas fr 20 ml	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
98	FINASTERIDA	5 MG	CP	23.000	R\$ 0,38	R\$ 8.740,00
99	FLUCONAZOL	150 CP	CP	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
*100	Fluticasona	50 MCG/DO SE SUSP TÓPICA NASAL	SPRAY	300	R\$ 52,03	R\$ 15.609,00
*101	Fosfato De Sitagliptina	100 MG	CP	360	R\$ 8,72	R\$ 3.139,20
102	FUROSEMIDA	40 MG	CP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
103	GENTAMICINA	80MG/2 ML	Solução injetável- Ampola vidro 2ml	3.500	R\$ 1,69	R\$ 5.915,00
104	GLIBENCLAMIDA 5MG	5 MG	CP	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
105	GLICAZIDA 60MG	60 MG	CP LIBERAÇÃ O PROLONG ADA	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

*106	GLICAZIDA 30MG	30 MG	CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
107	GLIMEPIRIDA 2MG	2 MG	CP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
108	HALOPERIDOL	5MG/ML	Solução injetável- Ampola vidro 1 MI	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
109	HALOPERIDOL 1MG	1 MG	CP	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
110	HALOPERIDOL 5MG	5 MG	CP	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
111	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 MI	AMPOLA vidro 0,25MI	7.200	R\$ 7,45	R\$ 53.640,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	25 MG	CP	8.000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
*113	Hidroclorotiazida, Valsartana	25 MG + 320 MG	CP	840	R\$ 3,19	R\$ 2.679,60
*114	Hidroclorotiazida, Valsartana	12,5 MG + 160 MG	CP	2.520	R\$ 2,28	R\$ 5.745,60
*115	Hidroclorotiazida, Valsartana	25 MG + 160 MG	CP	840	R\$ 3,80	R\$ 3.192,00
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	60 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FR 100 ml	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
117	HIPOCLORITO DE SODIO	2,5%	50 ml frasco	1.200	R\$ 14,51	R\$ 17.412,00
118	IBUPROFENO 300MG	300 MG	CP	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
119	IBUPROFENO GTS frasco	50MG/M L	Suspensão oral gotas fr 30 ml	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
120	IMIPRAMINA	25 MG	CP	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
121	IVERMECTINA	6 MG	CP	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
*122	LACOSAMIDA	100 MG	CP	1.456	R\$ 5,90	R\$ 8.590,40
123	LACTULOSE	667 mg/ml	FRASCO 120 ML	2.000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
124	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	CP	22.000	R\$ 2,52	R\$ 55.440,00
125	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	500 MG	CP	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
126	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	100 MG	CP	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
127	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG	CP	54.000	R\$ 0,62	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

	25MG					33.480,00
128	LEVOTIROXINA 100MCG	100 MCG	CP	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
129	LEVOTIROXINA 25MCG	25 MCG	CP	41.000	R\$ 0,21	R\$ 8.610,00
130	LEVOTIROXINA 50MCG	50 MCG	CP	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
*131	Linagliptina	5 MG	CP	5.000	R\$ 7,06	R\$ 35.300,00
*132	Lisdexanfetamina, DIMESILATO	50 MG	CP	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
			XAROPE FR 100 ML		R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
133	LORATADINA	1MG/ML		2.000		
134	LORATADINA 10MG	10 MG	CP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
135	LOSARTANA POTASSICA	50 MG	CP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
136	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA	2mg/5 ml	FRASCO 100 ML	1.800	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
137	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	2 MG	CP	22.000	R\$ 0,07	R\$ 1.540,00
138	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	0,4MG/M L + 0,05MG/ ML	Solução oral fr 120 ml	4.000	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00
139	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	10 MG	CP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
140	METILDOPA 250MG	250 MG	CP	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
141	METILFENIDATO	10 MG	CP	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
*142	METOPROLOL, TARTARATO	100 MG	CP	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
143	METRONIDAZOL	100 mg/g (10%)	Gel Vaginal – Bisnaga com 50 a 55 Gr + 10 aplicador es	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
144	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	40MG/M L (4%)	SUSPENS ÃO ORAL Frasco 100 a 120MI	2.000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
145	METRONIDAZOL 250MG	250 MG	CP	16.000	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
146	NALTREXONA, cloridrato	50 MG	CP	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
147	NIFEDIPINO 10MG	10 MG	CP	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
148	NIMODIPINO 30MG	30 MG	CP	10.000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

149	NISTATINA	100.000 UI / ML	SUSPENS ÃO ORAL FR 50ML	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
150	NISTATINA	25.000UI/ G	CREME VAGINAL tubo 60g	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
151	NITRATO DE MICONAZOL	20MG/G	CREME VAGINAL 80G	2.500	R\$ 9,14	R\$ 22.850,00
152	Nitrofurantoína	100 MG	CP	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
153	NORFLOXACINO	400 MG	CP	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
154	OLANZAPINA	5 MG	CP	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
155	OLANZAPINA	10 MG	CP	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
156	OLEO ACIDO GRAXO ESSENCIAL COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA		FRASCO 100 ML	1.200	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
157	OMEPRAZOL	20 MG	CP	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
158	ONDANSETRONA	8 MG	CP	1.600	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00
159	OSELTAMIVIR	75 MG	CP	3.000	R\$ 14,18	R\$ 42.540,00
*160	Oxalato De Escitalopram	10 MG	CP	840	R\$ 0,17	R\$ 142,80
*161	Oxalato De Escitalopram	20 MG	CP	840	R\$ 0,37	R\$ 310,80
162	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	CP	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
163	OXCARBAMAZEPINA	60MG/M L	SUSPENS ÃO ORAL FR 100 ml	180	R\$ 37,68	R\$ 6.782,40
164	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	CP	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
*165	PANTOPRAZOL	40 MG	CP	1.344	R\$ 0,25	R\$ 336,00
166	PARACETAMOL	500 MG	CP	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
167	PARACETAMOL	200 mg/ml	Solução oral gotas fr 15 ml	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
168	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500 MG + 30 MG	CP	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
169	PAROXETINA	20 MG	CP	35.000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
170	PENTOXIFILINA	400 MG	CP	24.000	R\$ 1,83	R\$ 43.920,00
171	PERMETRINA SOLUÇÃO	1,0%	Loção fr	800	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

	TOPICA		60ml			
172	PIRACETAM	800 MG	CP	30.000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
173	POLIVITAMINA DO COMPLEXO B		CP	62.000	R\$ 0,05	R\$ 3.100,00
174	POLIVITAMINA+POLIMINER AIS		CP	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
175	PREDNISOLONA	3MG/ML	Solução oral fr 60 ml	1.200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
176	PREDNISONA 20MG	20 MG	CP	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
177	PREDNISONA 5MG	5 MG	CP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
*178	PREGABALINA	75 MG	CP	1.980	R\$ 0,29	R\$ 574,20
179	PROMETAZINA, cloridrato	50mg/2ml	AMPOLA	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
180	PROMETAZINA, cloridrato	25 mg	CP	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
181	PROPATILNITRATO	10 MG	CP	77.000	R\$ 0,58	R\$ 44.660,00
*182	Propionato De Fluticasona, Xinafoato De Salmeterol	25 MCG +125 MCG 120 DS	SUSPENSÃO AEROSSO L	50	R\$ 121,87	R\$ 6.093,50
183	REPELENTE EM SPRAY 200 ml		FR 200 ml	600	R\$ 14,47	R\$ 8.682,00
184	RETINOL+COLECALCIFEROL +OXIDO DE ZINCO 45G	1.000UI/g + 400UI/g + 100 mg/g	POMADA 45 G	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
*185	RIVAROXABANA	2,5 MG	CP	420	R\$ 1,16	R\$ 487,20
*186	RIVAROXABANA	10 MG	CP	990	R\$ 0,38	R\$ 376,20
187	Rosuvastatina Cálcica	10 MG	CP	720	R\$ 0,28	R\$ 201,60
188	Sais para reidratação oral	(NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	ENVELOPE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
189	SALBUTAMOL, SULFATO	120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	SOLUCAO AEROSSO L BUCAL	500	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

190	SERTRALINA	50 MG	CP	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
191	SIMETICONA GTS 75MG	75 MG/ML	Emulsão oral fr 15ml	2.500	R\$ 1,89	R\$ 4.725,00
192	SINVASTATINA 20MG	20MG	CP	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
*193	Succinato de metoprolol 50MG	50 MG	CP	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
194	SULFADIAZINA DE PRATA 1.%	1%	CR 50G tubo	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
195	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/ML	FRASCO 100 ML	600	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
196	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	CP	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
197	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Zíncica	5MG + 250UI/G	10 G TUBO	7.800	R\$ 2,67	R\$ 20.826,00
198	SULFATO FERROSO	125mg/m l	Solução oral gotas fr 30ml	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
199	SULFATO FERROSO	40 MG	CP	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
200	SULPIRIDA 50MG	50 MG	CP	37.000	R\$ 0,75	R\$ 27.750,00
*201	TADALAFILA	5 MG	CP	720	R\$ 0,35	R\$ 252,00
202	TIORIDAZINA, Cloridrato 100MG	100 MG	CP	19.000	R\$ 1,85	R\$ 35.150,00
203	TRAMADOL	50 MG	CP	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
*204	TRAZODONA	150 MG	CP	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
205	VARFARINA SODICA 5MG	5 MG	CP	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
*206	VENLAFAXINA	150MG	CP	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
207	VERAPAMIL 80MG	80 MG	CP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
*208	VILDAGLIPTINA	50 MG	CP	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
*209	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 1000 MG	CP	3.600	R\$ 3,55	R\$ 12.780,00
*210	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	850 MG + 50 MG	CP	720	R\$ 3,55	R\$ 2.556,00

**R\$ 1.996.840,80**

**Os itens com \* são itens de demanda judicial.**

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando para o fornecimento de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

3.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de material farmacológico. A aquisição dos medicamentos ora propostos proporcionará as condições e elementos necessários para a manutenção da Atenção Básica dos atendimentos das farmácias das unidades municipais de saúde.

3.2. A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes medicamentos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo procedimentos básicos, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Chavantes.

3.3. Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das unidades de saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Chavantes.

3.4. A futura aquisição tem por objetivo atender as demandas de todas as unidades de saúde: - Farmácia Central, onde é feito o atendimento a população e o almoxarifado dos medicamentos, - Farmácia Inocoop e Farmácia Irapé (Distrito Irapé).

3.5. Desta forma, a contratação via registro de preços para o fornecimento de medicamentos para as Farmácias Básicas Municipais, se justifica não apenas pela economia financeira, mas também pela garantia de continuidade no abastecimento, qualidade dos medicamentos adquiridos e pela flexibilidade para adaptação às variações na demanda, visando sempre o melhor atendimento e cuidado à população beneficiada pelos serviços de saúde municipais.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos elencados judiciais são para cumprimento das determinações quando o estado falha com o atendimento ao paciente. Visto que, as determinações judiciais são de responsabilidade do estado. Em alguns atendimentos, o estado vem falhando e para o paciente não ter o tratamento interrompido, o município é solidário.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

##### **- Padrões de Qualidades:**

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes para assim, chegar um produto de qualidade.

##### **- Prazo de entrega:**

Os produtos objeto deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo setor requisitante, para concluir a entrega dos produtos no local indicado.

Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, informar a previsão de entrega do item ao setor requisitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues de acordo com Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras e entregue no endereço relacionado: AV CONCEIÇÃO, 333. CENTRO. CHAVANTES-SP. TEFEFONE (14) 3342-2220. Setor: Farmácia.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades do órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

A "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" será emitida no SETOR DE COMPRAS da prefeitura. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

Caberá ao setor da Farmácia com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **- Atendimento a critérios de sustentabilidade:**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### **- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:**

Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da farmácia central do município, que abastece todas as unidades de saúde. Desta forma, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

#### **- Certificações:**

A empresa devesse apresentar Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

\* Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

\* Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

\* Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

#### - Garantia:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica

#### - DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

No presente certame, o item 15, sugerimos marca de referencia.

#### - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### • Condições de Entrega

a) O fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para concluir a entrega dos produtos no local indicado, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

b) Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

### • Do transporte

a) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

b) No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

c) Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

### • Do local da entrega

Os itens deverão ser entregues de acordo com Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras e entregue no endereço relacionado: AV CONCEIÇÃO, 333. CENTRO. CHAVANTES-SP. TELEFONE (14) 3342-2220. Setor: Farmácia.

### • Da garantia

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Everton Aparecido da Silva, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato, o servidor Everton Ap. da Silva, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### • Recebimento do Objeto

Os produtos objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

Os produtos objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### • Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

### • Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados a partir da data de finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### • Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

***O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.***

### • Exigências de Habilitação

***Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

*As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.*

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.996.840,80 (Um milhão novecentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), no qual foi estimado pelo setor de compras através da solicitação do mesmo por meio de cotação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através de recurso próprio municipal, estadual e federal.

### **02.06.01 - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

#### **F.P. 10.301.0008.2.014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 231 - FONTE 01

FICHA 232 - FONTE 02

FICHA 233 - FONTE 05

#### **F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

FICHA 297 - FONTE 01

FICHA 299 - FONTE 01

### **02.06.02 - FMS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

#### **F.P. 10.302.0025.2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

FICHA 302 - FONTE 01

### **02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE**

#### **F.P. 10.305.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 334 - FONTE 01

FICHA - 335 - FONTE 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**ANEXO II**  
**(READEQUADA)**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 025/2024

Edital de Pregão nº 025/2024

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF....., (endereço), vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que tem por objeto **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS para suprir a necessidade e a grande demanda da secretaria municipal da saúde, prefeitura municipal de Chavantes-SP.**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº 025/2024

Edital de Pregão nº 025/2024

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico** nº 025/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 025/2024

Edital de Pregão nº 025/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 025/2024** do Município de Chavantes/SP.
- 2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 025/2024** do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- 6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
- 7 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### ANEXO V

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº25/\_\_\_\_\_ que entre si celebram, de um lado, o Município de \_\_\_\_\_, e de outro a empresa, na forma abaixo.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE E A GRANDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES-SP.**

O Município de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

#### 2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando o presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- Proposta da licitante;
- Documentos de Habilitação.
- O edital de licitação Pregão nº \_\_\_\_\_ – Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo(a) Sr(a): \_\_\_\_\_.

2.4.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

2.4.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.4.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.5. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

2.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.6. O Gestor da ata de registro de preços, será o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_.

### 3. VIGÊNCIA DA ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

c) A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no Decreto N° \_\_\_\_\_.

### 4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão n°- Processo Administrativo n°\_\_.

### 5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

### 6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. Nos termos do regulamento constante no Decreto N°4148/2024 \_\_\_\_\_.

### 7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(os) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(os) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- k) Demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1. Nos termos do regulamento constante no instrumento convocatório.

## **9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

#### GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

#### 10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

##### 11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto constante no instrumento convocatório.

11.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no processo de licitação em epígrafe, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12.4. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 13. CANCELAMENTO DA ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O prazo, forma e condições de pagamento e dotações orçamentárias respectivassão as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. As dotações orçamentárias serão indicadas:

NÚMERO FICHA	DA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

#### 16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio (e-mail) entre as partes.

16.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br).

16.3. A contratante se comunicará com a contratada/detentora da ata de registro de preços, através do e-mail informado pela contratada.

#### 17. DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

17.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o constante no Anexo I do edital.

18.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.3. É eleito o Foro da Comarca de Chavantes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de \_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Município de Chavantes

Fornecedor